



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração dos requisitos do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo - Psicólogo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José dos Campos e altera dispositivos da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, para prever a possibilidade de evolução funcional de servidores que tenham sido cedidos para exercício em outros órgãos, desde que no interesse da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as seguintes alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José dos Campos:

I - alteração dos requisitos do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo – Psicólogo, criado pela Resolução nº 2, de 21 de junho de 2018, com atribuições e requisitos atualmente dispostos na Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021; e

II - a alteração dos seguintes dispositivos da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, para prever a possibilidade de evolução funcional de servidores que tenham sido cedidos para exercício em outros órgãos, desde que no interesse da Câmara Municipal:

a) inciso IV do art. 17; e

b) inciso V do art. 21.

Art. 2º Fica substituída a tabela “ANALISTA LEGISLATIVO – PSICÓLOGO” do Anexo VI da Resolução nº 4, de 2021, pela tabela “ANALISTA LEGISLATIVO – PSICÓLOGO” constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º A Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17.

I -

IV - não ter sido afastado para exercer atividade em outros órgãos públicos nos 12 (doze) meses anteriores, salvo se no interesse da Câmara Municipal;

.....

Art. 21.

I -

V - não ter sido afastado para exercer atividade em outros órgãos públicos nos 12 (doze) meses anteriores, salvo se no interesse da Câmara Municipal;

.....” (NR)



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br


Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz, 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.




Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente



Ver. Roberto do Eleven
Presidente



Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente



Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário



Ver. Thomaz Henrique
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos,
aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

Processo nº 11589/2023
Projeto de Resolução nº 3/2023
Autoria: Mesa Diretora

Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2023



ANEXO ÚNICO

De que trata o art. 2º desta Resolução

ANALISTA LEGISLATIVO – PSICÓLOGO

Atribuições:

1. estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
2. diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões;
3. investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
4. desenvolver pesquisas experimentais e teóricas;
5. atuar em atividades que envolvam a análise e desenvolvimento organizacional, ação humana nas organizações, desenvolvimento de equipes, consultoria organizacional, seleção, acompanhamento e desenvolvimento de pessoal, estudo e planejamento de condições de trabalho, estudo e intervenção dirigidos à saúde do trabalhador;
6. desenvolver, analisar, diagnosticar e orientar casos na área da saúde do trabalhador, observando níveis de prevenção, reabilitação e promoção de saúde;
7. participar de programas e atividades na área da saúde e segurança de trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais para proporcionar melhores condições ao trabalhador;
8. atuar como consultor interno/externo, participando do desenvolvimento das organizações sociais, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos da Câmara Municipal;
9. planejar e desenvolver ações destinadas a equacionar as relações de trabalho, o sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos inseridos na instituição, estimulando a criatividade, para a busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
10. participar do processo de desligamento de servidores, em processos de exonerações, demissões e na preparação para aposentadorias;



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANALISTA LEGISLATIVO – PSICÓLOGO

11. elaborar, executar e avaliar em equipe multiprofissional programas de desenvolvimento de recursos humanos;
12. participar dos serviços técnicos da administração, colaborando em projetos de construção e adaptação dos instrumentos e equipamentos de trabalho ao homem, bem como de outras iniciativas relacionadas a ergonomia;
13. realizar pesquisas e ações relacionadas à saúde do trabalhador e suas condições de trabalho;
14. participar da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas de recursos humanos;
15. elaborar programas de melhoria de desempenho, aproveitando o potencial e considerando os aspectos motivacionais relacionados ao trabalho;
16. equacionar e dar encaminhamento a conflitos organizacionais;
17. desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento seleção, orientação e treinamento, análise de ocupações e profissiográficas e no acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais;
18. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
19. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Requisitos: Bacharelado em Psicologia reconhecido pelo ME e inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992)

Lotação: Divisão de Recursos Humanos

Código CBO: 2515-40 Psicólogo do trabalho

Quantidade: 1